

DECRETO Nº 21.456, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Altera os §§ 2º e 3º do art. 11-A do Decreto nº 16.132, de 25 de novembro de 2008, para alterar a forma de concessão de auxílio-transporte aos estagiários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 11-A do Decreto nº 16.132, de 25 de novembro de 2008, conforme segue.

“Art. 11-A.
.....

§ 2º A unidade do auxílio-transporte terá valor equivalente ao da tarifa unitária de ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre a depender da residência do estagiário.

§ 3º O valor do auxílio-transporte será calculado à razão de no mínimo 2 (duas) unidades para cada dia de atividade do estagiário junto ao Município.

.....” (NR)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de abril de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.